



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 361/2023

Processo nº 3050.01.0001220/2023-73

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS - EPAMIG E TRITON ENGENHARIA LTDA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRITON ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 31.105.173/0001-06, com sede na Pç. Emilio Jardim, nº 51, Centro, Viçosa/MG, neste ato representado(a) por seu sócio, Matheus Neves Chagas Mendes, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.244.025-40, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Processo da Licitação Eletrônica registrado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais sob o nº 3051002000154/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001220/2023-73, fundamentada também no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e nos preceitos de direito privado, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para o Setor de Bovinocultura, Mecanização e Fábrica de Ração, conforme Memoriais Descritivos e demais Anexos, do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui (ITAP), com base nas plantas e detalhamentos fornecidos e nas necessidades de cada setor. Com elaboração de orçamento de execução e cronograma físico-financeiro para confecção de termo de referência*, sob o regime de empreitada preço global, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 74115342) e no Memorial Descritivo (SEI nº 69586211, 69586245, 69586237) assim como nos demais documentos técnicos que se encontram anexos ao certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 74115342), o Memorial descritivo (SEI Nº 69586211, 69586245, 69586237) e a proposta da contratada (SEI Nº 76768844) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de projeto para o setor de mecanização conforme Memorial Descritivo em anexo para: GALPÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA e POSTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL E GASOLINA DE 1000L	serviço	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
2	Elaboração de projeto para o setor de bovinocultura conforme Memorial Descritivo em anexo para: COMPOST BARN; FREE STALL; CONFINAMENTO DE GADO DE CORTE; CURRAL DE MANEJO E VIAS INTERNAS; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA e BEZERREIROS COLETIVO E INDIVIDUAL	serviço	1	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
3	Elaboração de projeto para a Fábrica de Ração conforme Memorial Descritivo em anexo	serviço	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL					R\$ 123.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

2.2. O prazo de execução do objeto contratado é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o cronograma constante no Termo de Referência SEI nº 74115342 ou cumprimento total das obrigações, o que ocorrer primeiro.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do Cronograma, assim como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 449051 0 10 1	Tesouro/Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a finalização de cada etapa do Cronograma e a aprovação dos serviços prestados pela fiscalização.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

7.3.1. Os trabalhos serão realizados no escritório da CONTRATADA e nas instalações da EPAMIG ITAP.

7.3.2. Não há empecilhos quanto ao local de prestação dos serviços, uma vez que se trata de atividades de cunho intelectual.

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Matheus Costa Gravina Ruela

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia do serviço;

- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.5. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.6. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.7. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.9. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.10. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.11. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.12. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.13. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.14. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.15. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.16. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.17. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.18. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.19. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
 - 11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
 - 11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:
 - I. advertência;

- II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

- 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em

consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Matheus Neves Chagas Mendes

TRITON ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS NEVES CHAGAS MENDES**, **Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 29/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77739326** e o código CRC **F3B28EAA**.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002.000194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1562/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001562/2023-54

Objeto: aquisição de Sistema de refrigeração com termoacumulação, tipo banco de gelo, para resfriamento em pasteurizador a placas e tanques de processo, volume nominal de 1.000 litros para atender ao ILCT, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 14/12/2023 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -29 1875500 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1186/2023

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para EPAMIG. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000133/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0001186/2023-21 com o seguinte resultado: Lotes: 02/04/07/26 -JURI GUSTAVO RESENDE COSTA - 47.721.988/0001-41,valor total: R\$ 12.545,12;Lotes: 03/05/08/12/16/32/33 -BIDDEN COMERCIAL LTDA - 36.181.473/0001-80,valor total: R\$ 31.652,76 ;Lotes: 09/22/28 -BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74,valor total: R\$ 8.493,00;Lotes: 21/25 -COMERCIAL CEDRO EIRELI ME - 10.732.150/0001-43,valor total: R\$ 26.430,40;Lotes: 14/24 -FACILITA COMERCIO LTDA - 40.217.448/0001-86,valor total: R\$ 11.500,00;Lotes: 01/23/27/30 -DEM MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 27.209.293/0001-78,valor total: R\$ 18.966,00;Lote:11 - HFD COMERCIO LTDA-38.309.519/0001-29,valor total:R\$11.350,00;Lote :13 -DELBA VICENTINI CREMASCIO - ME - 03.138.598/0001-78,valor total: R\$ 5.100,00;Lote:18 -B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46,valor total: R\$ 11.249,96 ;Lote: 29 -TERRA CAFÉ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 02.378.146/0001-09,valor total: R\$ 15.399,99 ;Lote: 34 -M&A LICITAÇÕES LTDA - 50.770.391/0001-00,valor total: R\$ 5.040,00;Lotes FRACASSADOS: 06/10/15/17/19/20/31,no valor total de R\$157.727,23 (cento e cinquenta e sete mil , setecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)Ratificado em 29/11/2023.

6 cm -29 1875651 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002000185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1078/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001078/2023-27

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) câmaras frias, além de todos os equipamentos, conforme Anexo IA, da Fábrica/Escuela, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 13/12/2023 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -29 1875507 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002000169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1654/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001654/2023-92

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos tais como confecção de folhetos, blocos de anotações, cartazes diversos, marcador de livro, cartão de visita e folders para atender ao curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 18/12/2023 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

4 cm -29 1875502 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO06/2023 - SECULT/DFC
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Termo de Compromisso de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Premiação. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura. Objeto: Transfêrencia de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no Edital FEC Nº 01/2023 – AFROMINEIRIDADES – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA. Data 29/11/2023. Signatários: Igor Arci Gomes / Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais e os representantes dos projetos:

Protocolo	Nome do Beneficiário	Valor aprovado	Dotação
2023.2301.0179	Wallace Nunes Vassalo (Mestre de Capoeira Angola)	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0147	Felipe Santiago Fernandes	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0167	Cintia Lima Tito	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0197	Gonçalo Eleutereo dos Santos	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0176	Tamara Marques da Silva	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0263	Angelica Reylla Nascimento	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0157	Fernanda Bonatti Almeida	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0244	Antonia Aparecida Rosa	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0143	Alexandre Wasong	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0138	Eliana Garcia Vilas Boas	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1

Igor Arci Gomes
Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

10 cm -29 1875696 - 1

EXTRATO ATO COPEFIC 040/2023

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 61ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizada em 29 de novembro de 2023

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023

Janaína Amaral Pereira da Silva
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

EXTRATO ATO COPEFIC 041/2023

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 359/2023 - Contrato - Partes : EPAMIG e Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e eletrônicos. Assinatura: 28/11/2023. Vigência: 28/11/2023 a 28/04/2024. Valor: R\$6.300,00. Proc.: 3051002000161/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Sílvia Cristina Soares Silva – ORGANIZAÇÕES MSL. Nº. 360/2023 - Contrato - Partes : EPAMIG e 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e eletrônicos. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 29/11/2023 a 29/04/2024. Valor: R\$22.233,35. Proc.: 3051002000161/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Felipe Alvarenga de Oliveira – FELIPE.

Nº. 361/2023 - Contrato - Partes : EPAMIG e TRITON ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico, executivo e complementar. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024. Valor: R\$123.000,00. Proc.: 3051002000154/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Matheus Neves Chagas Mendes – TRITON.

Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº. 448/2022 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Activesoft Tecnologia e Serviços LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, substituição de gestor, reajuste do valor e substituição da empresa. Assinatura: 28/11/2023. Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2024. Valor: R\$24.662,19. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Pedro Gregory Cavalcante – ACTIVESOFT.

6 cm -29 1875638 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

RESUMO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belo Horizonte, na sala Cláudio Manoel no 3º andar do Prédio Tiradentes da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, a partir das 14 horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SECOM nº 05, de 02/10/2023, tendo por objetivo promover o sorteio da subcomissão, que fará análise técnica das propostas a serem apresentadas pelas licitantes. Foi realizada a conferência dos nomes constantes na publicação do dia 15 de novembro de 2023, através de uma projeção da tela do SEI nº 1701.01.0000371/2023-70

Em ato público, foram sorteados para compor a subcomissão técnica os profissionais seguintes:

a) Como integrantes internos: Warlei Lamas Silva e Pablo Medrado Calaça Fonseca.

Suplentes: Guilherme Amorim Corrêa - primeiro suplente, Débora de Fátima Ferreira Braga - segunda suplente, Thiago Macedo Angelo - terceiro suplente, Gabriel Caldeira Brant de Oliveira - quarto suplente e Emílio Santiago Baldi - quinto suplente.

b) Como integrante externo: Leandro Barreto Groppo. Suplentes: Juares Guedes Neto - primeiro suplente e Arthur Henrique Fernandes de Souza - segundo suplente.

Nada mais a constar, foi encerrada a sessão. Os presentes assinam abaixo.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

Gustavo Batista de Medeiros
José Geraldo Cerqueira de Melo
Carlos Magno de Sales Barbosa
Simone Ribeiro Pereira Soares
Izabela Ottoni Martins de Oliveira
DEMAIS PRESENTES:

- 1) Bernardo Assis Fonseca Santos - Secretário de Comunicação;
- 2) Thales Fonseca Mascarenhas - Analista de Publicidade;
- 3) Douglas Alves Souza - Controlador Seccional;
- 4) Débora de Fátima Ferreira Braga - Gestora de Publicidade;
- 5) Gabriel Caldeira Brant de Oliveira – Gestor de Publicidade;
- 6) Pablo Medrado Calaça Fonseca – Gestor de Publicidade.

8 cm -29 1875413 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9264767/2020 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e SELBETTI Tecnologia S.A., para prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2023, findando em 09/12/2024. Valor: R\$ 56.693,61 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.19 Fonte 0 10 1. Assinado em 29/11/2023. Belo Horizonte.

2 cm -29 1875374 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 240/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Azula Marina Couto Marinho; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Valor: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Azula Marina Couto Marinho; Processo SEI: 2180.01.0002341/2023-32.

2 cm -29 1875125 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2181003 0000 73/2023, a Fundação Clóvis Salgado/FCS visando a aquisição de material elétrico (Lei 8.666/93, artigo 38). A sessão do pregão iniciará no dia 14 de dezembro de 2023, às 10h30min, no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS.

2 cm -29 1875266 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 2170.01.0000228/2023-12 , Contrato nº 12/2023, cujo objeto é a prestação de serviços e da prestação de serviços para assessorar o Gabinete e as duas Diretorias da FAOP no acompanhamento das rotinas da Fundação, monitorar processos, elaboração de documentos, acompanhamento de e-mails, organização de arquivos e documentos. Utilização de sistemas de gestão como Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pedidos e prestação de contas de viagens via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), ferramentas Google, especialmente o Drive e utilização de demais ferramentas/sistemas governamentais. Acompanhar a agenda de compromissos do Gabinete e Diretorias, organizar reuniões e auxiliar na recepção de convidados. Prestar suporte administrativo e demais atividades correlatas da função, Conforme detalhado no Edital de Credenciamento FAOP nº 02/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas pelo mesmo, aceita pelo CONTRATADA. Que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, por meio de seu Presidente, o Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho e 21.621.520 GILMARA BRUNA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 21.621.520/0001-91. O valor estimado do contrato é de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais) O prazo de vigência deste contrato é a partir de 01/12/2023 e com o término em 01/12/2024; podendo ser prorrogado segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente. Dotações Orçamentárias: 22171.13.391.061.1028.0001 0 0 60.1. 2171.13.392.056.1027.0001 0 0 60.1 e 2171.13.392.060.1029.0001 0 0 0.1. Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho e 21.621.520 GILMARA BRUNA DO NASCIMENTO. Data de assinatura: 29/11/2023.

6 cm -29 1875013 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO - PARECER DE DOAÇÕES - HUBMG

MPE - 1ª PARCIAL NOVEMBRO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, torna público os pareceres das doações recebidas pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2022 do projeto HubMG MPE na primeira parcial do mês de novembro. O parecer da nova doação está disponível no endereço: <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais/edital/311>. Informações: dice@desenvolvimento.mg.gov.br

2 cm -29 1875628 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cds ; red-00028-23 ; rede nanolung: plataforma nanotecnológica para o desenvolvimento de medicamentos inalatórios inovadores ; guilherme diniz tavares ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R\$ 1.984.217,65 ;

2 cm -29 1875548 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

CAE ; APQ-05132-23 ; Uso de probióticos na suplementação de dietas de tilápia do nilo (oreochromis niloticus) e de camarões da malásia (macrobrachium rosenbergii) ; Daniel Bonoto Gonçalves ; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; Duração 36 meses ; Universidade Federal de São João Del-Rei ; R\$ 1.895.136,76 ;

3 cm -29 1875615 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

CAE ; APQ-04995-23 ; Avaliação do potencial imunoterapêutico do lipofosfoligano de L. major em modelo in vitro de câncer de mama ; Erica Alessandra rocha Alves ; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 36 meses ; Centro de Pesquisas René Rachou ; R\$ 232.193,00 ;

2 cm -29 1875411 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-04948-23 ; revista brasileira de ciência do solo ; reinaldo bertola cantarutti ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 166.504,80 ; cex ; red-00056-23 ; soluções tecnológicas sustentáveis para a cultura do café ; jairo tronzo ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 1.631.536,00 ; cex ; red-00161-23 ; rede mineira para valorização de resíduos - remivar ; maria do carmo hespanhol ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 1.809.128,00 ; che ; red-00214-23 ; laboratório de educação digital (led) ; fábria magali santos vieira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ;

0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 1.786.629,23 ; cds ; red-00232-23 ; rede mineira de estudos translacionais em doença de chagas na região do vale do jequitinhonha/mg ; manoel otávio da costa rocha ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 630.388,70 ;

8 cm -29 1875485 - 1

RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS

APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO